

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CO Nº 018/2022-GELIC

SUMÁRIO

<u>1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</u>	<u>2</u>
<u>2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....</u>	<u>2</u>
<u>3. DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES.....</u>	<u>2</u>
<u>3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....</u>	<u>2</u>
<u>3.1.1 Cédula de identificação dos representantes legais.....</u>	<u>3</u>
<u>3.1.2 Registro Comercial</u>	<u>3</u>
<u>3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....</u>	<u>3</u>
<u>3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.....</u>	<u>3</u>
<u>3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal.....</u>	<u>4</u>
<u>3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.....</u>	<u>4</u>
<u>3.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.....</u>	<u>4</u>
<u>3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.....</u>	<u>4</u>
<u>3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....</u>	<u>5</u>
<u>3.3.1 Qualificação Técnico-Profissional.....</u>	<u>5</u>
<u>3.3.2 Qualificação Técnico-Operacional.....</u>	<u>5</u>
<u>3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA.....</u>	<u>6</u>
<u>3.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata.....</u>	<u>6</u>
<u>3.4.2 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido.....</u>	<u>6</u>
<u>3.4.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.....</u>	<u>7</u>
<u>3.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.....</u>	<u>7</u>
<u>3.5.1 Carta da licitante.....</u>	<u>8</u>
<u>3.5.2 Declaração de atendimento do art. 7º da CF.....</u>	<u>8</u>
<u>3.5.3 Declaração de ME ou EPP.....</u>	<u>8</u>
<u>4. CONCLUSÃO.....</u>	<u>9</u>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS - GOIÁS, OBJETO DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 896646/2019.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Realizada, em 27/04/2022 a sessão Pública da Concorrência CO nº 18/2022-GELIC, as empresas: **1. CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 2. CAMPOS E VALENTE CONSTRUTORA LTDA.**, estiveram presentes e entregaram os envelopes para participação no certame. Os documentos de habilitação, entregues também em mídia digital, foram anexados aos autos, conforme documentos: (000029521820, 000029524714) e serão objeto de análise do presente relatório.

1.2. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se as empresas constavam no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás, item 03.02-g^[1] do edital. O resultado da pesquisa encontra-se no documento "Anexo Consulta CEIS (SEI nº 000029521443) e, como observado, não haviam restrições para as licitantes enumeradas acima.

1.3. A ordem de análise dos itens de habilitação, apresentados neste relatório, seguirá a do capítulo 4 (Da documentação de habilitação) do presente edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. A Habilitação é uma das etapas mais importantes para participar nos processos de licitações. Esta fase é fundamental para que o licitante tenha sucesso nos procedimentos licitatórios pois do contrário, caso não satisfazer as exigências necessárias, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas na Lei 8666/93 e no edital, não será declarado vencedor mesmo que seu preço seja o mais competitivo.

2.2. Nesse sentido, o edital, em seu capítulo 4, trouxe as condições necessárias para habilitação, as quais as licitantes deverão atender, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, nos seguintes termos:

"04.01 - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos."

2.3. Dito isto, passamos à análise das documentações das empresas concorrentes quanto às condições necessárias à habilitação, em estrita observância aos termos estabelecidos no edital da Concorrência Pública nº 18/2022-GELIC. A análise das documentações se pautará nos aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnico e econômico-financeiro.

3. **DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES**

3.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliado a documentação das empresas participantes quanto aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 04.02.

04.02.01 – cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is)

EMPRESA	DOC. SEI Nº	PÁGINA(S)	STATUS
CAMPOS E VALENTE	000029524714	03	Atende
CONSTRUSERVICE	000029521820	03/04	Atende

3.1.2.1. Todas as participantes apresentaram as cédulas de identificação dos seus representantes legais. Isto posto, quanto ao item 04.02.01, as licitantes apresentaram suas documentações em conformidade ao edital.

04.02.02 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

04.02.02.01 – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

EMPRESA	DOC. SEI Nº	PÁGINA(S)	STATUS
CAMPOS E VALENTE	000029524714	04/10	Atende
CONSTRUSERVICE	000029521820	05/07	Atende

3.1.3.1. Como observado pelas documentações das empresas todas as concorrentes apresentaram seus atos constitutivos, devidamente registrados nos órgãos competentes, em total conformidade ao edital. Portanto, consideramos que todas as participantes atendem às condições de habilitação jurídica estabelecidas no edital, portanto, habilitadas quanto aos aspectos em questão.

3.2. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.2.1.1. A regularidade fiscal significa que o licitante encontra-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço bem como a justiça do trabalho. Assim, neste quesito, será analisado a regularidade das empresas participantes quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas em estrita observância aos termos do item 04.03 do edital.

04.03.01- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	STATUS
CAMPOS E VALENTE	000029524714	51/52	Atende
CONSTRUSERVICE	000029521820	10	Atende

3.2.2.1. De acordo com a análise dos documentos das empresas, constatamos que todas apresentaram seus Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas - CNPJ onde ficou comprovado que as participantes exercem atividades compatíveis ao objeto ora licitado. Importante mencionarmos também que, conforme as documentações apresentadas, as situações cadastrais das licitantes encontram-se ativas perante a Receita Federal.

04.03.02- Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	STATUS
CAMPOS E VALENTE	000029524714		Não atende
CONSTRUSERVICE A	000029521820	11	Atende

04.03.03- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

04.03.03.01- As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	CERTIDÕES			SITUAÇÃO*
		FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	
CAMPOS E VALENTE A	000029524714	P. 53	P. 54	P. 55	Regulares
CONSTRUSERVICE	000029521820	P. 13	P. 14/16	P. 17/18	Regulares

***REGULAR:** Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

***IRREGULAR:** Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos

3.2.3.1. Ao confrontar as certidões de regularidade fiscal das empresas constatamos que todas estavam regulares perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal. Isto posto, entendemos que as licitantes cumpriram as exigências do edital quanto aos itens 04.03.03 e 04.03.03.01.

04.03.04- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

04.03.04.01- A prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO*	STATUS
CAMPOS E VALENTE	000029524714	56	Regular	Atende
CONSTRUSERVICE	000029521820	19	Regular	Atende

***REGULAR:** Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

***IRREGULAR:** Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto à CEF

3.2.4.1. Das análises das documentações, constatamos que todas as licitantes encontram-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

04.03.05- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO*	STATUS
CAMPOS E VALENTE	000029524714	57	Regular	Atende
CONSTRUSERVICE	000029521820	20	Regular	Atende

***REGULAR:** Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

***IRREGULAR:** Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto à Justiça do Trabalho.

3.2.5.1. Verificamos também, por meio das certidões negativas de débitos trabalhistas, que todas as concorrentes estão regulares perante a justiça do trabalho. Assim, entendemos que todas as empresas cumprem na íntegra o item 04.03 do edital.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1.1. A qualificação técnica é o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da Licitação. Estes requisitos podem ser genéricos, específicos e operativos. O indispensável é que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório. A qualificação técnica normalmente é comprovada por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

3.3.2.1. Disto isto, nesse requisito, serão analisados as habilitações das empresas quantos aos aspectos de qualificações técnicas de cada uma em estrita observância aos termos do edital, em especial ao item 04.04, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.3.3.1. Ressalta-se que as documentações técnicas das licitantes foram analisadas pela Diretoria de Obras Rodoviária da GOINFRA, que assim procedeu de forma estritamente vinculada ao instrumento convocatório. O resultado dessa análise foi explanado no relatório "ANEXO - RELATÓRIO CAPACITAÇÃO TÉCNICA (SEI nº 000029735594)", assinado e aprovado conforme despacho nº 1206/2022 - DOR (doc. SEI nº 000029744654).

3.3.4.1. Ao verificar os atestados das concorrentes, a Diretoria ponderou que, conforme relatório supra citado, quanto qualificação profissional da empresa **Campos e Valente Construtora Ltda.**, a mesma "Não contém o serviço de pavimentação ou recapeamento asfáltica com o uso de CBUQ, de acordo com a exigência do ANEXO I do Edital GOINFRA (000028581729)". Assim a licitante não atendeu ao requisito técnico-profissional.

3.3.5.1. Quanto ao critério operacional o relatório técnico apontou que a empresa Campos e Valente comprovou ter executado o total de 24.974,19 m² (vinte e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos metros quadrados) de execução de pavimentação. Isto posto, concluiu a a Diretoria de Obras, que a licitante não atendeu o mínimo exigido no edital, portanto, a mesma não tem capacidade operacional para executar o objeto ora licitado.

3.3.6.1. O resultado final, quanto à qualificação técnica, está resumido no quadro abaixo:

Comprovação da capacitação técnico Profissional e Operacional

04.04.02- Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de

direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (**CAT**), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no ANEXO I, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

04.04.04- Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no ANEXO I.

EMPRESA	PROFISSIONAL	OPERACIONAL	SITUAÇÃO
CAMPOS E VALENTE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO CAPACITADA
CONSTRUSERVICE	ATENDE	ATENDE	CAPACITADA

3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.4.1.1. A comprovação da qualificação econômica-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos/prestados, já que o vencedor da licitação terá, em tese, capacidade para cumprir com o contrato. Assim, neste quesito, será analisado a habilitação das empresas quanto aos aspectos econômico-financeira de cada uma, os quais comprovem a boa situação das concorrentes capazes de suportar o objeto contratado, em estrita observância aos termos do edital, em especial ao item 04.05. Serão avaliados os seguintes componentes:

- I - Exigência de Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Recuperação judicial;
- II - Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo até o limite de 10% do valor total orçado; e
- III - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

04.05.01- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

04.05.01.01 – A empresa em recuperação judicial deve anexar documentação suficiente que seja capaz de demonstrar que tem condições de suportar os custos da execução do contrato.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	VALIDADE	SITUAÇÃO
CAMPOS E VALENTE	000029524714	50	19/05/2022	Atende
CONSTRUSERVICE	000029521820	44	03/06/2022	Atende

OBS: as certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição, conforme item 04.09.01 do edital.

3.4.2.1. Certificamos que todas as empresas apresentaram certidões, emitidas pelo distribuidor da Justiça do domicílio respectivo, nas quais constaram não haver ações, contra as referidas empresas, referentes à falência, concordata e recuperação judicial. Portanto, todas atenderam, na íntegra, as exigências do edital quanto ao item 04.05.01.

04.05.02- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme especificado no **ANEXO I**. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e

3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Sendo:

CS: CAPITAL SOCIAL

PL: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	VALORES COMPROVADOS (R\$)	SITUAÇÃO
CAMPOS E VALENTE A	000029524714	43	PL = 881.298,41	Atende
CONSTRUSERVICE	000029521820	45	CS = 20.000.000,00	Atende

3.4.3.1. Constatamos que as licitantes possuem capitais sociais e/ou patrimônio líquido compatíveis com o mínimo exigido no edital.

04.05.03- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.03.01- Os documentos solicitados no item **04.05.03** devem ser retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

EMPRESA	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
CAMPOS E VALENTE	000029524714	43/45	Não Atende
CONSTRUSERVICE	000029521820	48/61	Atende

3.4.4.1. A empresa Campos e Valente não apresentou seu balanço patrimonial em conformidade ao exigido no edital, uma vez que a licitante não retirou o referido documento do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme dispõe o item 04.05.03.01, tampouco anexou à sua documentação comprovante de que a licitante estaria desobrigada a elaborar suas escriturações financeiras pelo SPED.

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.0.1.1. Neste quesito será analisado a habilitação das empresas participantes quantos aspectos formais de conformidade aos termos exigidos pelo contratante em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 04.06.

04.06.01- Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

04.06.01.01- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA;

04.06.01.02- Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que alocação todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

04.06.01.03- Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;

04.06.01.03.01- Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização;

04.06.01.04- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

04.06.01.05- Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

04.06.01.06- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) *no Edital*.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
CAMPOS E VALENTE	000029524714		Não Atende
CONSTRUSERVICE	000029521820	63	Atende

4.0.2.1. A empresa Campos e Valente não apresentou declaração afirmando ciência dos termos e condições do edital, conforme estabelecido no item 04.06.01.

04.07.01 – Declaração firmada pelos licitantes, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
CAMPOS E VALENTE	000029524714	61	Atende
CONSTRUSERVICE	000029521820	64	Atende

04.08.01 – Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

04.08.02 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto aos seus documentos de habilitação:

04.08.02.01 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da licitação, comprovando a categoria registrada.

04.08.03 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar *toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006*.

EMPRESA	ME OU EPP?	STATUS
CAMPOS E VALENTE	ME	-
CONSTRUSERVICE	NÃO	-

4.0.3.1. Embora a licitante Campos e Valente Construtora tenha apresentado declaração afirmando ser microempresa a mesma não formalizou, por meio de declaração, sua intenção, caso fosse necessário, de lançar mão dos benefícios estatuídos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 04.08 do edital.

5. **CONCLUSÃO**

5.0.1.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do presente procedimento licitatório, e o resultado da análise é o constante do quadro abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO
CAMPOS E VALENTE	INABILITADA	Não atendeu os itens 04.04.02 e 04.04.04
CONSTRUSERVICE	HABILITADA	

COMISSÃO:*(Assinado eletronicamente)***JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM**

Presidente

*(assinado eletronicamente)***FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO**

Membro

*(assinado eletronicamente)***VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA**

Membro

Gerência de Licitação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

[1] 03.02- É expressamente vedada nesta licitação: ..."Que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás."



Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO, Membro de Comissão**, em 05/05/2022, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VILCONES MAGALHAES DE SOUSA, Membro de Comissão**, em 05/05/2022, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Presidente de Comissão**, em 05/05/2022, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000029810114 e o código CRC C07590EC.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA -
CEP 74775-013 - GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4055



Referência: Processo nº 202100036014723



SEI 000029810114

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Quadro 1 - Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.							
EMPRESA	DOC. SEI	PÁGINA	CROPI	VALIDADE	CROPF	RTs REGISTRADOS	VALIDADE
CONSTRUSERVICE EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	000029521443	21;23	862697/2022	31/03/2023	8589009/2022	Rodrigo Gomes Casanova Júnior	31/03/2023
CAMPOS E VALENTE CONSTRUTORA LTDA - ME	000295224714	11;13	14463/2022-INT	02/05/2022	13034/2022-INT	Lucas Macedo Arantes	02/05/2022
					10623/2022-INT	Paulo Victor Alves Santos	19/07/2022

Quadro 2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no ANEXO I, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

EMPRESA	DOC. SEI	PÁGINA	CAT	SITUAÇÃO	PROFISSIONAL	SERVIÇOS COMPROVADOS	SITUAÇÃO	OBS:
CONSTRUSERVICE EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	000029521443	24	819325/2019	Concluída	Rodrigo Gomes Casanova Júnior	Execução Pavimentação Asfálticas, Drenagem e Sinalização. Contendo serviços de pavimento em CBUQ.	ATENDE	
		29	1020210002497	Em Andamento, Atestado Técnico Parcial	Rodrigo Gomes Casanova Júnior	Atuação - Execução Recuperação e Pavimentação Asfálticas e Sinalização. Contendo de serviços pavimento em CBUQ.	ATENDE	
CAMPOS E VALENTE CONSTRUTORA LTDA - ME	0000295224714	15	1020220000705	Concluída	Lucas Macedo Arantes	Supervisão ou Coordenação - Execução e Projeto Pavimentação Asfáltica e Terraplenagem. Contendo de serviços pavimento em CBUQ.	ATENDE	
		19	1020220000778	Concluída	Lucas Macedo Arantes	Supervisão ou Coordenação - Execução e Projeto de Terraplenagem e Sinalização. NÃO contendo serviços de pavimento em CBUQ.	NÃO ATENDE	Não contém o serviço de pavimentação ou recapeamento asfáltica com o uso de CBUQ, de acordo com a exigência do ANEXO I do Edital Goinfra(000028581729).

q								
EMPRESA	DOC. SEI	PÁGINA	ATESTADO	SERVIÇOS EXIGIDOS	QUANTITATIVO COMPROVADO	QUANTITATIVO EXIGIDO - EDITAL GOINFRA (000028581729) ANEXO I	TOTAL	OBS:
CONSTRUSERVICE - EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	000029521443	24	819325/2019	Execução	768,00 m²	67.130,20 m²	2.808.262,09 m²	O quantitativo comprovado do atestado técnico nº 819325/2019, possui seu valor emitido em extensão, sendo assim, seu valor foi convertido utilizando a largura de 9,60 m, conforme especificado no ANEXO I, do EDITAL GOINFRA(000028581729).
		29	1020210002497	Execução	2.807.494,09 m²			
CAMPOS E VALENTE CONSTRUTORA LTDA - ME	0000295224714	15	1020220000705	Execução	24.974,19 m²		24.974,19 m²	Conforme o ANEXO I do Edital Goinfra(000028581729), o quantitativo comprovado da empresa não atende o quantitativo exigido.
		19	1020220000778	Execução	0,00 m²			